



## Justificativa

A responsabilidade pública pela garantia dos direitos da criança pequena definida no artigo 227 da Constituição Federal tem como fundamento ideológico a Declaração Universal do Direitos da Criança, de que o Brasil é signatário e com ela se coaduna, no que se refere à educação infantil, a responsabilidade do Município.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394 de 23 de dezembro de 1996) concebe “A Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da Família e da Comunidade” (Art. 29).

A Legislação determina o dever do Estado na garantia de atendimento gratuito em creches e pré escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade (Art. 4º, inciso IV) e prevê a integração das creches ou entidades equivalentes a pré escolas ao sistema municipal de ensino.

No Município de São Paulo a regulamentação da LDB no que diz respeito à integração da educação infantil no sistema municipal de ensino inicia-se com o decreto n.º 38.869 de 20 de dezembro de 1999, publicado no limite do prazo determinado pela LDB, que define ações de integração. A determinação de que durante o ano 2000 a Secretaria de Assistência Social manterá o atendimento nas creches diretas, indiretas e conveniadas, providenciando a adequação progressiva à legislação vigente, não está sendo cumprida, não há sequer uma clara interlocução entre Secretarias da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, quanto a efetivar a incorporação progressiva das creches ao Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com o Plano de Integração das Creches.

Está instalada no município a crise do atendimento às crianças de 4 a 6 anos. Não existem **Escolas Municipais de Educação Infantil** em número suficiente para a atenção à criança e a carga horária para o atendimento é reduzida.

As 30.518 crianças de 04 a 06 anos que estão atualmente nas creches ficarão sem escola de Educação Infantil porque não há vagas. De uma demanda de 479.674 crianças são oferecidas 289.387 vagas, ou seja, um déficit de 190.287 vagas.

Os convênios com as creches não prevêem recursos para capacitação dos funcionários e as organizações não governamentais, não podem sozinhas arcar com essa responsabilidade.

É preciso que a Prefeitura não deixe lacunas e nem crie inseguranças entre as crianças, pais e trabalhadores de creches para que o processo de integração se dê de forma adequada, garantindo a finalidade e o direito à educação.